



CONTRATO Nº. 020/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – TIC, CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO - PMMELGAÇO** E A **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA**.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO - PMMELGAÇO**, com sede na cidade de Melgaço, Estado do Pará, sito a Avenida Senador Lemos, nº 213, Bairro centro, CEP 68.490-000, inscrito no CNPJ nº. 04.876.470/0001-74, representado neste ato por seu prefeito, Sr. **JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4684033, CPF nº. 912.201.812-34, residente e domiciliado nesta cidade, no final assinado.

CONTRATADA: **EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA**, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual nº. 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual nº. 15.271.088-4, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP 66820-000, cidade de Belém-PA, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTONIO BRANDÃO DA COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade nº. 2863019 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 048.051.862-91, residente na Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco, nº 1740, Ed. Plaza, nº 1203 – São Brás – CEP: 66063-223, Belém-Pará, no final assinado, nomeado através de Decreto Governamental, assinado em 14/01/2019, publicado no DOE nº. 33.781 em 15/01/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – O presente instrumento tem por fundamento **Dispensa de Licitação nº. DL-0009/2022-SELIC-PMM-SEMAD**, com fundamento no **art. 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, Processo nº 2022.0418.0830-SELIC-PMM-SEMAD**.

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

1.2 – A Proposta Comercial nº **0096/2022** é parte integrante e indivisível do presente contrato e será considerada aceita automaticamente após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O presente Contrato tem por objeto fornecer serviços de **Licença de Uso Anual**, conforme item 2 – Objetivo Específico da Proposta Comercial nº **0096/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 – O presente Contrato vigorará por **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.



CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 5.330,66 (cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**, através de **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, devendo ser pago em 02 (duas) parcelas iguais de **R\$ 2.665,33 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, sendo a primeira parcela em até 30 (trinta) dias após a implantação do sistema e a segunda parcela em até 180 (cento e oitenta) dias após o pagamento da primeira parcela, **conforme item 6 da Proposta Comercial nº 0096/2022**; e

4.1.2 – Conforme determinação do **Decreto Estadual nº 626 de 24 de março de 2020**, para pagamentos dos valores supracitados, fica estabelecido o **Documento de Arrecadação Estadual (DAE)**, como único documento para pagamento.

4.1.3 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 5.330,66 (cinco mil, trezentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)**, os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Contrato são próprios e estão previstos no orçamento do órgão para o exercício corrente, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Orgão:10-PREFEITURA DE MELGAÇO – UNIDADE: 02-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD – AÇÃO: 04.122.0037.2-003 MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA: DO FATURAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1.1 – A **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE** a fatura dos serviços;

5.1.2 – A **CONTRATADA** cobrará multa moratória diária de **0,33% (zero vírgula trinta e três por cento)** sobre o valor da parcela em atraso, limitado a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das demais cominações legais, inclusive perdas e danos;

5.1.3 – Os pagamentos serão efetuados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, observando as condições de pagamento da **Cláusula Quarta** a contar da data da apresentação do documento fiscal dos serviços contratados, diretamente na conta corrente da **CONTRATADA**.

5.1.4 – A inadimplência da **CONTRATANTE** por 90 (noventa) dias acarretará a suspensão dos serviços prestados no objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

6.1 – O valor constante da cláusula anterior será reajustado com base na variação acumulada do **IGP-M (índice geral de preços do mercado)**, calculado e divulgado pela **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS - FGV**, variação está a ser aplicada em qualquer época de vigência deste contrato, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês de assinatura deste contrato; e

6.2 – Na hipótese de suspensão, extinção e / ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, dentro das condições e dos prazos estabelecidos nas **Cláusulas Quarta e Quinta** deste Contrato;



7.2 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços, objeto deste contrato;

7.3 – Colocar à disposição do pessoal técnico que atuar na realização das atividades do serviço prestado pelo presente contrato, infraestrutura e espaço físico necessário ao bom desempenho do cumprimento do objeto de que trata a **Cláusula Segunda**;

7.4 – Emitir à **CONTRATADA** mensalmente e ao final do contrato, atesto de conclusão dando plena quitação aos serviços contratados e prestados durante o período; e

7.5 – Providenciar bens, equipamentos ou outros recursos que se fizerem necessários para plena execução do serviço.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar os serviços objeto deste contrato, dentro dos prazos estabelecidos, conforme **Proposta Comercial nº 0096/2022**;

8.2 – Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;

8.3 – Criar mecanismos ágeis com vistas à realização do serviço objeto deste contrato, obedecendo aos termos da proposta que integram o presente contrato;

8.4 – Providenciar pessoal técnico especializado para desenvolver as atividades inerentes ao serviço, cuja execução está instrumentalizada por este contrato;

8.5 – Utilizar instalações e equipamentos adequados ao desenvolvimento das atividades, quando for o caso;

8.6 – Responder pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, tendo como suporte os recursos repassados mediante este instrumento; e

8.7 – A **CONTRATADA** se obriga a acatar as determinações de fiscalização sobre a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A **CONTRATANTE** exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a **CONTRATADA** obrigada a facilitar o exercício deste direito; e

9.2 – A fiscalização deste contrato será exercida por empregado (gestor) da **CONTRATANTE**, para acompanhar e controlar a execução do presente contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93, facultada ao **CONTRATANTE**, em todo caso, a rescisão unilateral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

11.1 – Fica assegurado às partes contratantes o direito de rescindir o presente instrumento mediante prévio e expresso aviso a ser dado pela parte interessada, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

11.2 – Caracterizada a rescisão do presente contrato baseada no item anterior, as partes, mesmo assim, ficam obrigadas a cumprir as suas Cláusulas e Condições, até o fim do prazo estabelecido para rescisão,



não eliminando nem atenuando as suas responsabilidades no cumprimento do dispositivo neste instrumento;

11.3 – O presente Contrato poderá ainda ser rescindido, mediante notificação, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de Pagamento pela **CONTRATANTE**; e

11.3.2 – Inadimplência de qualquer das Cláusulas deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O presente contrato será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 – As partes elegem Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente pacto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os efeitos legais.

, 18 de abril de 2022.

P/ CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO - PMMELGAÇO

P/ CONTRATADA

Prefeitura e Você! Juntos Somos Mais Fortes!

MARCOS ANTÔNIO BRANDÃO DA COSTA

PRESIDENTE DA PRODEPA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Secretaria de
Administração



ANEXO I – CONTRATO Nº 020/2022

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO - PMMELGAÇO

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0096/2022





**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO**

PROPOSTA COMERCIAL Nº 0096/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO - PMMELGACO



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0096/2022
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO - PMMELGACO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

1 Objetivo Geral

Esta proposta visa atender as necessidades de Tecnologia da Informação e Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO - PMMELGACO localizada na Av. Senador Lemos, 213, Centro – Melgaço/PA.

2 Objetivo Específico

Fornecer os serviços de Licença de uso anual ao Sistema Específico de Identificação Civil da Secretaria de Estado de Segurança Pública para a Prefeitura Municipal de Melgaço, em atendimento ao convênio nº 053/2021, existente entre a Prefeitura e PC/PA.

3 Descrição dos Serviços

Fornecer Licença de uso anual ao Sistema Específico de Identificação Civil (Emissão de Registro Geral – RG) da Secretaria de Estado de Segurança Pública, contendo até 2 pontos de acesso, sendo, cada ponto compõe-se de:

- 1 – 01 (uma) conta VPN (Virtual Private Network);
- 2 – 01 (uma) Sessão de emulação;
- 3 – 01 (uma) Fila de impressão.

4 Responsabilidade das Partes

4.1 Cabe à PRODEPA

- 4.1.1** Fornecer os serviços para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO, conforme descrito nas tabelas de custos constantes no item 5.
- 4.1.2** Disponibilizar 24 x 7 atendimento via Call Center dos serviços desta proposta comercial pelo E-mail: cap@prodepa.pa.gov.br, Fones: (91) 3239-3399 / Whatsap (91) 98895-5712.
- 4.1.3** Disponibilizar kit para instalação do acesso, seguindo as especificações do anexo único (manual de instalação / configuração).
- 4.1.4** Fornecer suporte no que tange a instalação / configuração da VPN.



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0096/2022
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO - PMMELGACO

4.2 Cabe à PREFEITURA

- 4.2.1** Disponibilizar técnico responsável por interagir com a equipe técnica da Prodepa quando necessário.
- 4.2.2** Manter sobre guarda e sigilo as informações e senhas obtidas em decorrência do acesso.
- 4.2.3** Instalar software de conexão de VPN para acesso ao sistema.
- 4.2.4** Prestar informações à Prodepa para a instalação e execução do serviço.
- 4.2.5** Designar técnico responsável para responder pelo contrato junto à Prodepa.
- 4.2.6** Disponibilizar técnico(s) para ser treinado pela PC/PA no uso do sistema de identificação civil.
- 4.2.7** Disponibilizar computador(es) para realizar a instalação/configuração do Emulador/Prodepa e impressora para emissão dos registros de identidades.
- 4.2.8** Baixar o Emulador para acesso ao Sistema de Identificação da Polícia Civil, no Site: www.prodepa.pa.gov.br/prodepa-emulador, e fazer download em PRODEPA EMULADOR.
- 4.2.9** Solicitar suporte à DIME/PC-PA, quando ocorrer problemas, relacionados ao Sistema de Identificação Civil.
- 4.2.10** Informar a PC/PA para fazer os testes de impressão e criação de usuários para acesso ao sistema de identidade, após a assinatura do contrato.

5 Custos

5.1 - TABELA DE SERVIÇOS						
Unidade	Item	Código	Descrição	Qtd	Unitário	Total
PMMELGAÇO	1	3435	LICENÇA DE USO SISTEMAS ESPECÍFICOS	1	R\$ 5.330,66	R\$ 5.330,66
TOTAL (SERVIÇOS)				R\$ 5.330,66		

5.2 - RESUMO	
TOTAL ANUAL (SERVIÇOS)	R\$ 5.330,66
TOTAL GLOBAL	R\$ 5.330,66

6 Condições de Pagamento

- 6.1** O valor da licença anual de **R\$ 5.330,66** deverá ser pago em 2 (duas) parcelas, conforme abaixo:



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0096/2022
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO - PMMELGACO

- 6.1.1** A primeira parcela no valor de **R\$ 2.665,33**, deverá ser pago através de Documento de arrecadação Estadual (DAE), em até 30 (trinta) dias após a implantação do sistema;
- 6.1.2** A segunda parcela no valor de **R\$ 2.665,33**, deverá ser paga em até 180 (cento e oitenta) dias depois da 1ª parcela;
- 6.1.3** Conforme determinação do Decreto Estadual de nº 626, de 24 de março de 2020, para os pagamentos dos valores supracitados, fica estabelecido o Documento de arrecadação Estadual (DAE), como único documento para pagamento;
- 6.1.4** Solicitamos enviar o comprovante de pagamento para agilizar o processo contratual.

7 Reajuste

O(s) valor(es) constante(s) no item 5 (Custos) será(ão) reajustado(s) com base na variação acumulada do **IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO)**, calculado e divulgado pela FGV-FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS, variação esta a ser aplicada em qualquer época de vigência desta proposta, atendida sempre a menor periodicidade que venha a ser admitida em Lei e que, no momento, é de **12 (doze) meses**, a contar do mês da assinatura desta proposta. Na hipótese de suspensão, extinção e /ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços, fica, desde já, eleito o índice que oficialmente vier substituí-lo.

8 Prazo de Execução

O serviço será executado em até 05 (cinco) dias úteis, após assinatura do contrato.

9 Validade da Proposta

Esta proposta estará válida até o dia 27-05-2022

10 Anexos

Anexo Único – Manual de Instalação e Configuração de VPN (Virtual Private Network).

11 Considerações Finais

- 11.1** A licença de uso anual de sistema específico terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.2** No caso da não efetivação do pagamento das parcelas, o serviço sofrerá suspensão até a regularização da pendência financeira.



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ
PROPOSTA COMERCIAL Nº 0096/2022
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELGAÇO - PMMELGACO

- 11.3** O escopo desta proposta abrange apenas os serviços descritos no item 5. Quaisquer alterações nos serviços acarretarão novos prazos e/ou custos devendo ser objeto de nova proposta comercial.

Belém, 12 de abril de 2022

Regina Maria Matos de Almeida
Divisão Comercial – DCO/GNE/DRI

PRODEPA (Assinatura e Carimbo)

Rossi Rufino da Silva
Gerente de Negócios
GNE / PRODEPA